



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02360/2021

Tipo de Processo: Gestão de TI: Planos e Projetos

Assunto: Grupo de Estudo Técnico conforme Proposta CP nº 06/2021

Interessado: Colégio de Presidentes, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida

DECISÃO CD Nº 271/2023

Conhece autos, notadamente o contido na Informação GTI nº 47/2023 (0864006) e no Despacho GTI (0864407), em relação ao atingimento dos seguintes objetivos: melhoria das integração dos dados entre o Confea e os Creas; estabelecimento de modelagem de dados para o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; redefinição das regras de negócio e modelagem de dados para adimplência profissional; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2023, virtualmente por videoconferência;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 02360/2021,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0443/2021, de 04 de maio de 2021, o Plenário do Confea decidiu por referendar a Portaria nº 98, de 15 de abril de 2021, que aprovou *ad referendum* do Plenário do Confea:

- 1) Instituiu o Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado, conforme Proposta CP nº 06/2021.
- 2) O Grupo de Estudo Técnico será composto pelos seguintes representantes de Creas por região geográfica, da Mútua e do Confea:
 - 2.1) Região Norte – (Crea-RO) George Márcio Tico Silva;
 - 2.2) Região Nordeste – (Crea-CE) Francisco Fernando Xavier Queiroz e (Crea-PB) João Carlos Gomes de Mendonça;
 - 2.3) Região Centro-Oeste – (Crea-GO) Marcelo Vieira Gomes e (Crea-DF) Cristiano de Oliveira;
 - 2.4) Região Sudeste – (Crea-SP) Marcelo Ferreira Pessoa; 2.5) Região Sul – (Crea-PR) Tatiana Breda Ferreira;
 - 2.6) MÚTUA - Arnaldo Lessa Sanches;
 - 2.7) CONFEA – Rodrigo de Souza Borges – Coordenador.
- 3) Estabeleceu o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos do Grupo de Estudo Técnico, nos termos da Proposta CP nº 06/2021.

Considerando que os trabalhos do Grupo de Estudo Técnico foram desenvolvidos no bojo do Processo 00946/2021, bem como no Processo 02360/2021, culminando no Relatório GTTI 0478764, de 11 de agosto de 2021, no qual constam o seguinte Encaminhamento e Anexos:

9. ENCAMINHAMENTO

- 9.1. Diante do que foi discutido e analisado, submete-se à consideração superior o Relatório deste Grupo de Estudo Técnico de Tecnologia da Informação que estudou possibilidades de implementação de sistema corporativo nacional integrado, conforme Proposta CP nº 6/2021, com as seguintes sugestões:
- 9.2. Referendar a proposta de evoluir as integrações entre os sistemas dos Regionais e do Confea via "Web Service", de modo a se criar uma base única e nacional, atendendo as necessidades de integração a curto/médio prazo;
- 9.3. Criação de um Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto, composto pela Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea, na função de supervisor, Gestor de Tecnologia da Informação do Confea, na função de coordenador, e 4 gestores de Tecnologia da Informação de regionais, prioritariamente dois representantes de regionais com sistema próprio e dois de regionais com sistemas terceirizados, que terá minimamente as seguintes responsabilidades:
 - 9.3.1. Evoluir as integrações entre os sistemas dos Regionais e do Confea de forma imediata via alternativa "Web Service";
 - 9.3.2. Proporcionar autonomia ao Comitê Gestor para criação de subcomitês informais interdisciplinares, criados com representantes de Creas que possuam *expertise* e capacidade técnica/operacional para atender as atividades finalísticas por módulos conforme demanda, como por exemplo em ART, Instituição Ensino/Curso, Financeiro ou em fiscalização;
 - 9.3.3. Buscar priorizar atendimento/demandas para os usuários externos (profissionais/empresas), quando possível;
 - 9.3.4. Buscar junto ao Colégio de Presidentes prioridade nas demandas advindas do Comitê Gestor, conforme cronograma de atividades que poderão ser apresentadas periodicamente nas reuniões do próprio colegiado;
 - 9.3.5. Permitir a revisão dos normativos do Sistema Confea/Crea.
 - 9.3.6. Definir as etapas/módulos das atividades finalísticas, que poderá contemplar, dentre outros: Reformular Módulo Profissional; Reformular Módulo de Controle de Adimplência; Reformular Módulo de ART; Desenvolver Módulo de Autenticação Nacional; Desenvolver Módulo de Instituição de Ensino/Cursos; Desenvolver Módulo de Empresas registradas/cadastrados; Desenvolver Cadastro de Atividades de Fiscalização; Desenvolver Módulo de Gerenciamento de Trâmite de protocolo/processos a nível nacional.
- 9.4. Permitir que, com o avançar das atividades, o Comitê Gestor promova os estudos necessários e verifique a necessidade e viabilidade de contratação de serviços/produtos para atender as demandas do projeto, como empresas para levantamento dos requisitos, desenvolvimento de sistemas e medição de sistemas, além de serviços de armazenamento de dados e demais aspectos vinculados à infraestrutura e softwares que fazem parte do desenvolvimento de sistemas conforme item 8.24 da Conclusão;
- 9.5. Referendar a proposta de criação do grupo de empregados do Confea e dos Creas para executar o alinhamento das diretrizes de tecnologia do Confea, dos Creas e da Mútua visando a padronização tecnológica conforme item 8.25 da Conclusão.
 - 9.5.1. O grupo sugerido no item acima deve ser formado por Gestores de TI ou empregados responsáveis pelas áreas de planejamento dos Creas, devendo ser um subgrupo indicado pelo Comitê Gestor sugerido também neste encaminhamento.

9.6. Por fim, possibilitar o entendimento de todos os envolvidos de que os trabalhos devem começar o quanto antes para se ter os primeiros resultados em um período de curto a médio prazo.

10. ANEXOS

- 10.1. Proposta CP nº 6/2021 (SEI nº 0427140).
- 10.2. Portaria nº 98/2021 (SEI nº 0445111).
- 10.3. Decisão Plenária nº PL-0443/2021 (SEI nº 0451553).
- 10.4. Ata GTI de 03/05/2021 (SEI nº 0451485).
- 10.5. Súmula GTI de 07/05/2021 (SEI nº 0454259).
- 10.6. Súmula GTI de 12/05/2021 (SEI nº 0455556).
- 10.7. Súmula GETTI de 13/05/2021 (SEI nº 0458953).
- 10.8. Súmula GETTI de 25/05/2021 (SEI nº 0461216).
- 10.9. Súmula GETTI de 11/06/2021 (SEI nº 0466334).
- 10.10. Súmula GETTI de 25/06/2021 (SEI nº 0471574).
- 10.11. Súmula GETTI de 09/07/2021 (SEI nº 0478761).
- 10.12. Súmula GETTI de 23/07/2021 (SEI nº 0481299).
- 10.13. Súmula GETTI de 06/08/2021 (SEI nº 0487813).
- 10.14. Súmula GETTI de 11/08/2021 (SEI nº 0488347).
- 10.15. Diagnóstico de sistemas (SEI nº 0480160).
- 10.16. Diagnóstico de infraestrutura (SEI nº 0480162).
- 10.17. Diagnóstico de pessoal (SEI nº 0480164).
- 10.18. Formulário e planilha para coleta de possibilidades de implementação de sistema corporativo nacional integrado (SEI nº 0480167 e nº 0480169).
- 10.19. Formulário e planilha para priorização das possibilidades levantadas (SEI nº 0480204 e nº 0488701).

Considerando que por meio do Despacho GETTI 0489048, de 12 de agosto de 2021, a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

O processo 00946/2021 versa sobre a Proposta CP nº 6/2021 (doc. 0427140) que propôs que "O Confea constitua um Grupo de Estudo Técnico composto por profissionais de TI dos Creas, do Confea e da Mútua, para estudar e propor soluções tecnológicas que viabilizem a implementação de um sistema corporativo nacional integrado através de um estudo técnico preliminar (ETP), conforme preconiza a Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia, que "Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC", através de reuniões via videoconferência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, coordenado pelo Gerente de TI do Confea, devendo o Colégio de Presidentes definir quais os Creas que participarão do estudo técnico preliminar (ETP), juntamente com o Confea e com a Mútua, por intermédio de reuniões via videoconferência. Será indicado um representante de Crea por região geográfica: Norte: Crea-RO; Nordeste: Crea-CE e Crea-PB (Josimar Gerente de TI); Centro-Oeste: Marcelo (GO) e Cristiano (DF); Sudeste: Marcelo (SP); Sul: Crea-PR; Mútua: Arnaldo; Confea: Rodrigo Borges (TI)".

Através da Portaria nº 98/2021 (doc. 0445111) e da Decisão Plenária nº PL-0443/2021 (doc. 0451553) restou definida a instituição do Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado, conforme Proposta CP Nº 06/2021".

Após o término das instruções processuais do 00946/2021, este processo fora anexado no processo 02360/2021, assim como todos os trabalhos realizados pelo Grupo de Estudo Técnico de Tecnologia da Informação foram conduzidos e devidamente registrados neste último.

Considerando que a Portaria nº 98/2021 (doc. 0445111) fora assinada pelo Presidente do Confea, Sr. Joel Krüger, em 15 de abril de 2021, e que restou estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, tem-se como data final para finalização o dia de 12 de agosto de 2021, logo, encontrando-se em prazo tempestivo.

De modo a atender a Proposta CP nº 6/2021 (doc. 0427140), a Portaria nº 98/2021 (doc. 0445111) e a Decisão Plenária nº PL-0443/2021 (doc. 0451553), sete reuniões ordinárias e uma reunião extraordinária foram realizadas, conforme abaixo disponibilizado:

1. Súmula GETTI de 13/05/2021 (SEI nº 0458953).
2. Súmula GETTI de 25/05/2021 (SEI nº 0461216).
3. Súmula GETTI de 11/06/2021 (SEI nº 0466334).
4. Súmula GETTI de 25/06/2021 (SEI nº 0471574).
5. Súmula GETTI de 09/07/2021 (SEI nº 0478761).
6. Súmula GETTI de 23/07/2021 (SEI nº 0481299).
7. Súmula GETTI de 06/08/2021 (SEI nº 0487813).
8. Súmula GETTI de 11/08/2021 (SEI nº 0488347).

Assim, o produto final elaborado pelo Grupo de Estudo Técnico de Tecnologia da Informação é o Relatório Técnico contido no doc. 0478764 e assinado pelos membros do Grupo, o qual dispõe de dez seções as quais registram todo o trabalho efetuado, assim como as análises, sistematizações, conclusões e encaminhamentos.

Ressalva se faz necessária para o membro Francisco Edson Santiago Brasil, do Crea-PB, que substituiu o Sr. João Carlos Gomes de Mendonça a pedido do mesmo e após autorização de seu Presidente, que procedeu com a criação de seu usuário externo no SEI do Confea apenas na semana passada, embora tenhamos solicitado com antecedência e informado os procedimentos, porém, não enviou a documentação comprobatória até o presente momento, não tendo sido possível a criação de seu usuário no SEI pelo Setor de Documentações do Confea e consequente assinatura nas súmulas e no relatório técnico.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo com o Relatório Técnico (doc. 0478764) visando continuidade nos trâmites e visando sua pauta no próximo Colégio de Presidentes.

Considerando que por meio do Despacho SEG 0514280, de 15 de outubro de 2021, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Através da proposta CP nº 6/2021 (Processo 00946/2021) e decisão plenária PL-0443/2021 (SEI 0451553) foi instituído um Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado, formado por profissionais de tecnologia da informação do Confea, Creas e Mútua.

O trabalho foi realizado e gerou o relatório SEI 0478764, focando na integração de sistemas via "Web Service" e criação de um sistema nacional integrado.

Visando a criação do sistema nacional integrado, existe a necessidade de promover ações para o levantamento de requisitos e regras de negócio, assim como estudar a contratação de consultoria externa para este levantamento e para o desenvolvimento externo do sistema.

Considerando que a decisão plenária PL-0443/2021 não define o encaminhamento após o relatório final, visando a continuidade das atividades, solicito que a fase acima seja trabalhada pela mesma equipe que fez o relatório final, com a devida supervisão do Superintendente de Estratégia e Gestão do Confea, Sr. Renato Gonçalves Barros, composto por:

- Região Norte – (Crea-RO) George Márcio Tico Silva;
- Região Nordeste – (Crea-CE) Francisco Fernando Xavier Queiroz e (Crea-PB) João Carlos Gomes de Mendonça;
- Região Centro-Oeste – (Crea-GO) A ser indicado e (Crea-DF) Cristiano de Oliveira;
- Região Sudeste – (Crea-SP) Marcelo Ferreira Pessoa;
- Região Sul – (Crea-PR) Tatiana Breda Ferreira;
- Mútua - A ser indicado;
- CONFEA – Rodrigo de Souza Borges – Coordenador.

Diante do exposto, encaminhado para a apreciação do Conselho Diretor e fico a disposição para demais esclarecimentos.

Considerando que a Decisão Plenária nº 0443/2021, de 04 de maio de 2021, foi motivada pela Proposta CP nº 6/2021 (0427140), exarada pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, o qual, de acordo com o art. 1º do Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, possui por objetivo precípuo buscar a unidade de ação preconizada no art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no que se refere a:

- I – funcionamento do Sistema Confea/Crea;
- II – uniformização de procedimentos, visando à maximização da eficiência e da eficácia do Sistema Confea/Crea;
- III – posicionamento diante de temas relacionados às profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; e
- IV – integração e desenvolvimento do Sistema Confea/Crea.

Considerando que por meio da Decisão CD 170 (0518350), de 26 de outubro de 2023, o Conselho Diretor - CD exarou a seguinte manifestação:

- 1) Conhecer os presentes autos, notadamente o contido no Relatório GETTI 0478764;
- 2) Manifestar-se favoravelmente quanto ao mérito da continuidade dos trabalhos do Grupo de Estudo Técnico aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-0443/2021; e
- 3) Encaminhar os autos à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS, para análise e deliberação,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 2041/2021 (0540079), de 15 de dezembro de 2021, o Plenário do Confea decidiu nos seguintes termos:

- 1) Aprovar o relatório de atividades do Grupo de Estudo Técnico - GETTI na forma como apresentado.
- 2) Aprovar a proposta de evoluir as integrações entre os sistemas dos Regionais e do Confea via "Web Service", de modo a se criar uma base única e nacional.
- 3) Aprovar a criação de um Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto, composto por: - Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea, na função de supervisor; - Gestor de Tecnologia da Informação do Confea, na função de coordenador. - Gestores de Tecnologia da Informação dos regionais a serem indicados em comum acordo entre a Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea - SEG e os Presidentes de Crea, assessor de tecnologia do Confea e gestor de tecnologia da Mútua, na função de membros.
- 4) Aprovar as responsabilidades dispostas para o Comitê Gestor nos subitens 9.3.1 ao 9.3.6 do relatório, assim como aprovar que o Comitê Gestor promova os estudos necessários e verifique a necessidade e viabilidade de contratação de serviços/produtos para atender as demandas do projeto, conforme item 9.4 do relatório.
- 5) Aprovar que a Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG e Gerência de Tecnologia da Informação do Confea execute o alinhamento das diretrizes de tecnologia do Confea, dos Creas e da Mútua, visando a padronização tecnológica, conforme o disposto no item 8.25 do mencionado relatório, especialmente de forma virtual e colaborativa, com Regionais que já possuam seus PDTIs desenvolvidos visando à elaboração de PDTI para os regionais que ainda não possuam e também proporcionando a evolução e padronização dos PDTIs já existentes.
- 6) Determinar a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG as ações subsequentes visando à evolução das integrações entre sistemas, à criação do Comitê Gestor e de suas atribuições, de modo a iniciar as tratativas voltadas à implementação de sistema corporativo nacional integrado, assim como criar subgrupos temáticos com a participação dos regionais para a contribuição visando o atingimento dos objetivos.

Considerando que por meio da Portaria 195 (0600255), de 12 de maio de 2022, foi instituído o Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado", em atendimento à Decisão Plenária nº 2041/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Instituir Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado".

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes representantes:

- Renato Gonçalves Barros - Superintendente da Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea, na função de supervisor;
- Rodrigo de Souza Borges - Gestor de Tecnologia da Informação do Confea, na função de coordenador;
- Alex Wilson Kamei Guimarães - Coordenador de TI - Crea-BA, na função de membro;
- Francisco Fernando Xavier Queiroz - Analista de Sistemas - Crea-CE, na função de membro;
- Cristiano Oliveira - Chefe da ATI - Crea DF, na função de membro;
- Vitor Borges dos Santos - Gestor do Departamento de Tecnologia da Informação - Crea-GO, na função de membro;
- Ray Fran Medeiros Pires - Gerente Tecnologia da Informação - Crea-PA, na função de membro;
- Francisco Edson Santiago Brasil - Gerente Tecnologia da Informação - Crea-PB, na função de membro;
- Tatiana Breda Ferreira - Gerente Tecnologia da Informação - Crea-PR, na função de membro;
- Jessé Semínio Coutinho - Assessor de Tecnologia da Informação - Crea-RJ, na função de membro;
- George Márcio Tico Silva - Gerente Tecnologia da Informação - Crea-RO, na função de membro;

Lucas dos Santos - Gerente de Tecnologia da Informação - Crea-SC, na função de membro;
Karlós Eduardo Xavier Gois - Coordenador de Tecnologia da Informação - Crea-SE, na função de membro;
Marcelo Ferreira Pessoa - Gerente de Departamento - Crea-SP, na função de membro;
Fernando Henriques - Assessor de Tecnologia do Confea, na função de membro;
Sérgio Matos Martins - Assessor de Tecnologia do Confea, na função de membro e,
Joadson de Souza Santos - Gerente de Tecnologia da Informação da Mútua, na função de membro.

Art. 3º Definir as seguintes responsabilidades para o Comitê Gestor do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado":

I - Evoluir as integrações entre os sistemas dos Regionais e do Confea de forma imediata via alternativa "Web Service";

II - Proporcionar autonomia ao Comitê Gestor para criação de subcomitês informais interdisciplinares, criados com representantes de Creas que possuam *expertise* e capacidade técnica/operacional para atender as atividades finalísticas por módulos conforme demanda, como por exemplo em ART, Instituição Ensino/Curso, Financeiro ou em fiscalização;

III - Buscar priorizar atendimento/demandas para os usuários externos (profissionais/empresas), quando possível;

IV - Buscar junto ao Colégio de Presidentes prioridade nas demandas advindas do Comitê Gestor, conforme cronograma de atividades que poderão ser apresentadas periodicamente nas reuniões do próprio colegiado;

V - Permitir a revisão dos normativos do Sistema Confea/Crea;

VI - Definir as etapas/módulos das atividades finalísticas, que poderá contemplar, dentre outros: Reformular Módulo Profissional; Reformular Módulo de Controle de Adimplência; Reformular Módulo de ART; Desenvolver Módulo de Autenticação Nacional; Desenvolver Módulo de Instituição de Ensino/Cursos; Desenvolver Módulo de Empresas registradas/cadastros; Desenvolver Cadastro de Atividades de Fiscalização; Desenvolver Módulo de Gerenciamento de Trâmite de protocolo/processos a nível nacional;

VII - Permitir que, com o avançar das atividades, o Comitê Gestor promova os estudos necessários e verifique a necessidade e viabilidade de contratação de serviços/produtos para atender as demandas do projeto, como empresas para levantamento dos requisitos, desenvolvimento de sistemas e medição de sistemas, além de serviços de armazenamento de dados e demais aspectos vinculados à infraestrutura e softwares que fazem parte do desenvolvimento de sistemas.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 31 de dezembro de 2023 para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Considerando que os documentos relativos ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado" foram inseridos nos tomos IV a VI do Processo 02360/2021, ensejando na Informação 47 (0864006), por meio do qual o Coordenador do Comitê Gestor apresentou as seguintes informações:

1. A Decisão CD nº 170/2021 (0518350), a Deliberação CAIS nº 214/2021 (0532717) e a Decisão Plenária PL-2041/2021 (0540079) aprovaram o relatório de atividades do Grupo de Estudo Técnico - GETTI, na forma como apresentado e deu outras providências.

2. A Portaria nº 195/2022 (0600255), de 12 de maio de 2022, instituiu Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado", em atendimento à Decisão Plenária nº 2041/2021.

3. A primeira reunião do CGSNCI (0627405), realizada em 12 de julho de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 10:00 horas pelo Gerente de Tecnologia da Informação, Rodrigo de Souza Borges – Coordenador do Comitê. Inicialmente justificando a ausência do Superintendente de Estratégia e Gestão, Renato Gonçalves Barros, em virtude de compromissos junto à Presidência. Na sequência, deu boas vindas a todos e passou a palavra a cada um dos participantes para apresentação individual. Seguindo a pauta dos trabalhos, destacou que o objetivo principal da reunião seria a definição das ações, metas e planejamento das atividades do Comitê. Fez um relato sucinto dos objetivos e responsabilidades, das atividades que antecederam e culminaram na criação do Comitê e destacou algumas iniciativas em andamento, como: Integração de dados entre Confea e Creas / Nova API Profissional / Controle de anuidades (parcelamentos) Receita Federal - Empresas Jurídicas (Dados abertos) / Sistema Integrado de Processos Éticos. Foram apresentadas outras atividades realizadas como as Provas de Conceito, envolvendo temas como Cadastro Nacional de Empresa, Cadastro Nacional de Cursos/Instituições de Ensino e relacionamento da modalidade/título x atividade técnica do Cadastro Nacional de ARTs. Seguindo a proposta de definição das ações, destacou-se a necessidade de identificação de pontos críticos, levantamento de prioridades e definição de um cronograma e metodologia de trabalho, abrindo a palavra aos participantes para manifestação, resultando os seguintes destaques:

- MVP - Mínimo viável possível, buscando atender demandas urgentes e entrega contínua em paralelo aos estudos de ações de médio e longo prazo.
- Levantamento das prioridades a partir do último encontro de Gestores de TI – Material bastante discutido, necessitando alguns ajuste e atualização.
- Garantir a continuidade das ações, mesmo ao término do prazo estipulado para existência do Comitê.
- Melhoria Contínua, contemplando as ações quando possível nos PDTIs dos CREAS/CONFEA/MUTUA.
- Integração dos sistemas, respeitando investimentos, autonomia e amplitude do projeto proposto.
- Foco nas atividades finalísticas do sistema.
- Identificação e definição de padrões e regras operacionais.
- Previsão de melhoria e/ou necessidade de normativos.

Após manifestação de todos e em sequência à pauta, o Coordenador afirmou que a proposta desse primeiro encontro seria de planejamento das ações para identificação dos pontos críticos, definição de metodologia de trabalho e uso de ferramentas de produtividade, propondo, inicialmente, para tratar desses assuntos, um próximo encontro em 26/07/2022 às 10 horas, proposta que será avaliada por todos e posteriormente definida.

4. A segunda reunião do CGSNCI (0633178), realizada em 26 de julho de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 10:15 horas pelo Gerente de Tecnologia da Informação, Rodrigo de Souza Borges - Coordenador do Comitê. Inicialmente fazendo um registro breve da Súmula da reunião anterior e passando instruções para assinatura da mesma. Na sequência, destacou os procedimentos quanto ao levantamento de demandas e priorização realizado, atribuindo a palavra para Sérgio Martins que efetuou comentários quanto aos resultados alcançados. Sérgio registrou um a um os itens consolidados contidos no Informe GTI nº 8/2022, sendo eles: Cursos/Instituições de Ensino, SIC - Anuidades, SIC - Módulo Histórico do Profissional (Situação do Registro), Cadastro de Empresas, Vínculo Técnico ou Função Técnica, SEI Multiórgãos, e necessidade de contemplar, dentre outras, etapas/módulos das atividades finalísticas (Reformular Módulo Profissional, Reformular Módulo de Controle de Adimplência, Reformular Módulo de ART, Desenvolver Módulo de Autenticação Nacional, desenvolver Módulo de Instituição de Ensino/Cursos, desenvolver Módulo de Empresas registradas/cadastros, desenvolver Cadastro de Atividades de Fiscalização, desenvolver Módulo de Gerenciamento de Trâmite de protocolo/processos a nível nacional). Foram apresentadas ainda como outras demandas: Utilização APIs (Em execução), Eleições 2023 (Em execução), Carteira digital (Em execução) e Metadados (Em execução). Antes de devolver a palavra para a coordenação dos trabalhos, teceu comentários quanto a priorização das atividades, já dentro do conceito de MVP - mínimo viável possível e atendendo demandas com datas já determinadas. Destacou-se a utilização das APIs como ferramenta de integração e solução para controle de adimplência e

parcelamentos. As manifestações reforçaram as diretrizes registradas na súmula da reunião anterior, promovendo entregas mínimas e desenvolvimento colaborativo com objetivo de garantir a integração dos sistemas. Após discussões e considerações, ficou acordado foco no controle de adimplência do SIC e ferramenta de integração dos sistemas - APIs, definindo dois SUBGRUPOS: adimplência de registro profissional e integração via APIs. O de Adimplência vai tratar correção nos procedimentos para atualização de pagamentos e parcelamentos de anuidades pelos regionais e será formado por Sérgio (CONFEA), Alex (BA), Cristiano (DF), Lucas (SC), Jessé (RJ), Marcelo (SP) e Tatiana (PR), coordenado pelo primeiro. Definida a data de 28/07/2022 às 10hs como agenda para a primeira reunião do subgrupo. Do grupo Integração/APIs, ficou definido que a formação seria de um representante por Região do País juntamente com um do Confea, sugestão do Superintendente Renato Barros, tendo sido constituído o grupo formado por Fernando Henriques (Confea), Ray Fran (PA), Fernando Queiroz (CE), Cristiano (DF), Lucas (SC) e Marcelo Pessoa (SP), coordenado por Fernando Henriques. Agenda do grupo a ser validada posteriormente. Encerrando as discussões, a coordenação do Comitê validou com todos a proposta para a próxima reunião como 09/08/2022 às 10hs. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:50hs.

5. A primeira reunião do subgrupo adimplência (0634705), realizada em 28 de julho de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 10:15 horas pelo Assessor CONFEA, Sergio Matos Martins - Coordenador. Dando boas vindas a todos, inicialmente esclareceu a missão determinada ao grupo, que é tratar proposta melhorada para atualização de pagamentos e parcelamentos de anuidades profissionais pelos regionais. O subgrupo é formado por Sérgio (CONFEA), Alex (BA), Cristiano (DF), Lucas (SC), Jessé (RJ), Marcelo (SP) e Tatiana (PR), com a participação convidados gestores de TI com interessa na matéria. Onde agradeceu de pronto atendimento todos os convidados presentes. Na condução dos trabalhos, considerando que se tratava da primeira reunião, e para balizar as discussões, sugeriu a apresentação de um estudo realizado por um GT sobre a Res 1121, que discutiu a criação do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS (Participantes CONFEA, BA, ES e PR), sendo a proposta aprovada por unanimidade. Sergio iniciou a apresentação esclarecendo as diretrizes sobre o assunto em debate, cuja proposta é resolver o problema de verificação de adimplência dos profissionais a nível nacional e garantir um efetivo controle de débitos de anuidades e parcelamentos. Foi apresentado um modelo de dados simplificado que atendesse as demandas de ANUIDADES, PARCELAMENTOS E COMPLEMENTOS DE TAXAS, ficando assim estabelecido após análises e colaboração de todos:

[...]

Regras preliminares:

- Toda parcela de debito deverá ser lançado no sistema quitada e a vencer;
- Responsabilidade do regional em manter os dados atualizados, tanto de informação quanto a débitos em aberto com baixa dos mesmos.
- Controle de adimplência não identificando nenhuma parcela vencida, considerará ADIMPLENTE o profissional

Quanto a anuidade cheia

- A cada virada de ano, a necessidade de gerar por rnp parcela 1/1 da anuidade com vencimento em março.
- Inclusão de novos registros durante o ano, gerar parcela proporcional correspondente e gerar registro a vencer. (discutir se a quitação de anuidades proporcionais podem ser quitados em outros regionais);
- Poderá ser quitada por qualquer regional, independentemente de responsabilidade de geração da parcela. Proposta que a parcela gerada por outro regional passe para status de CANCELADA PGTO EM OUTRO REGIONAL e se geração de um registro de parcela QUITADA pelo regional informante.
- Havendo pagamento de parcela de anuidade já paga, sendo de mesmo regional com codFinanceiro diferente ou de outro regional, gerar novo registro de parcela quitado.

Quanto a parcelamento anuidade cheia

- Quitação do débito da anuidade para cancelada parcelada, mudando status de A PAGAR para CANCELADA POR PARCELAMENTO, informando data parcelamento. Se registro da anuidade for de outro regional proceder primeiro o Cancelamento da parcela origem, criando a parcela da anuidade do regional com o status de CANCELADA POR PARCELAMENTO
- Gerar registro individual para o número de parcelas correspondentes
- Gerando para cada ano de debito as parcelas correspondentes.
- Quitação de parcelamento só poderá ser alterado pelo regional responsável pela geração de registro;
- Quitação nos mesmo moldes do caso anterior

Quanto a parcelamento de N anuidades

- Quitação do débito da anuidade para cancelada parcelada de cada ano de anuidade negociada, mudando status de A PAGAR para CANCELADA POR PARCELAMENTO, informando data parcelamento. Se registro da anuidade for de outro regional proceder primeiro o Cancelamento da parcela origem, criando a parcela da anuidade do regional com o status de CANCELADA POR PARCELAMENTO
- Gerar registro individual para o número de parcelas correspondentes
- Quitação de parcelamento só poderá ser alterado pelo regional responsável pela geração de registro;
- Quitação nos mesmo moldes do caso anterior

Quanto a Complementos

- Criação de parcelas complementares, gerando registro individual para quantos complementos forem necessários pelo regional
- Quitação só poderá ser realizada pelo regional responsável pela geração de registro;

Destacamos ainda:

- A proposta de criação campo para link de direcionamento para geração dos boletos nos regionais responsáveis pelos registros de parcelamento.
- Para anuidade cheia não há obrigatoriedade de ser gerado boleto pelo regional onde o profissional possui registro.
- Contemplar renegociação de parcelamentos

Encerrada as discussões, foi proposto e aprovados por todos, disponibilizar o modelo consolidado para avaliação de todos até a próxima reunião, agendada para 04/08/2022 às 10hs. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:50hs.

6. A segunda reunião do subgrupo adimplência (0638767), realizada em 04 de agosto de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 10:15 horas pelo Assessor CONFEA, Sergio Matos Martins - Coordenador. Dando boas vindas a todos, inicialmente colocou em discussão a Sumula da reunião ocorrida em 28/07/2022, aprovada por unanimidade. Na sequencia apresentou um resumo da modelo de dados discutido e passou a palavra aos participantes para apresentação de propostas de melhoria ao modelo. As manifestações reforçaram a necessidade de tratamento de informações mínimas para troca de dados quanto a anuidades, parcelamentos e complementos, como ressaltaram a necessidade de uma ferramenta de retorno dos lançamentos do período aos regionais. Os debates ocorreram com experiências adotadas no passado (listas de lançamentos pelos regionais), propostas de simplificação do modelo, advertências quanto a obrigatoriedade de manter atualizado o Sistema Nacional e necessidade dos regionais adequarem seus sistemas corporativos. Após discussões, considerando que a proposta de solução é garantir um efetivo controle de quitação de anuidades, parcelamentos e complementos, o grupo aprovou a simplificação da proposta registrada na sumula anterior, considerando como diretriz a definição de informações mínimas, obedecendo os seguintes critérios:

1. Lançamento somente de registro de anuidades (cheias) devidamente quitadas nos regionais.
2. Registro de parcelamentos quitados e a vencer, informando número de parcelas e datas de vencimentos .

3. Da tabela domínio do campo statusParcela, retirar as opções :Cancelada por pagamento em outro regional, Inscrição em Dívida Ativa, pago em Dívida ativa.

4. Desconsiderar o valor a pagar e pago como campo obrigatório.

O grupo considerou a necessidade de mais discussões quanto ao modelo final, propondo a compilação dos critérios discutidos e aprovados, para posterior discussão e homologação em reunião a se realizar no dia 11/08/2022.

7. A terceira reunião do CGSCNI (0639276), realizada em 9 de agosto de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 10:15 horas pelo Gerente de Tecnologia da Informação, Rodrigo de Souza Borges - Coordenador do Comitê. Inicialmente registrando a preocupação quanto ao quórum para abertura da reunião, destacando a importância da participação efetiva de todos os representantes nomeados. Na sequência, solicitou aos membros efetivos a assinatura da súmula da reunião anterior e deu sequência à pauta da reunião, cujo objetivo é a apresentação das atividades dos subgrupos, passando a palavra ao Assessor Sérgio Martins para relato das atividades do subgrupo adimplência. Sérgio iniciou informando que o grupo chegou a se reunir duas vezes, desde a última reunião do comitê, e mesmo não chegando a uma proposta conclusiva, apresentaria os resultados até a presente data, dando oportunidade a todos para colaborarem no processo. Como diretrizes, o grupo está trabalhando no desenvolvimento de um modelo de dados com informações mínimas que permitam o controle integrado de quitação de anuidades, parcelamentos e complementos, obedecendo os seguintes critérios: 1. Lançamento somente de registro de anuidades (cheias) devidamente quitadas nos regionais. 2. Registro de parcelamentos quitados e a vencer, informando número de parcelas e datas de vencimentos. 3. Da tabela domínio do campo statusParcela, informar somente parcelas pagas, a pagar e canceladas. 4. Valor a pagar e pago como campo não obrigatório. Quanto ao modelo de dados simplificado, a versão a ser discutida no próximo encontro do subgrupo, ficou assim formatada:

[...]

Destacou ainda duas propostas de melhoria: a de criação de uma funcionalidade para retorno das atualizações do período; e disponibilidade de link para direcionar emissão de parcelas a pagar. Encerrando a participação, esclarecendo que a proposta está em discussão e será apreciada em reunião do subgrupo agendada para o dia 11/08/2022 às 10hs. Portanto, estando aberta para receber sugestões/criticas de todos. A previsão é apresentar uma proposta conclusiva para ser apreciada e deliberada na próxima reunião do Comitê. Na sequência a palavra foi passada pelo coordenador Rodrigo a Fernando Henriques para registrar as atividades do subgrupo APIs. Fernando Henriques comentou ter realizado a primeira reunião no dia anterior, tendo sido originada por solicitação do Sr. Fernando Queiroz para tratativas junto ao SITAC e como ponto principal trazer a visão do SITAC quanto à implementação das APIs. Tratou-se também sobre a API de anuidade nessa reunião, visto que a utilização do Qware proporciona algumas facilidades para trocas de arquivos, visando proporcionar alinhamento entre todas as partes. Comentou, ainda, sobre a estrutura do Sharepoint para o Repositório de Arquivos para compartilhamento de arquivos.

Por fim, nas manifestações, destaque para a preocupação quanto à participação efetiva de todos nas discussões e o comprometimento e responsabilidade do Comitê junto as demandas do Colégio de Presidentes. Encerradas as discussões, a coordenação do Comitê validou com todos a proposta para a próxima reunião ocorrer em 30/08/2022 às 10hs. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:50hs.

8. A terceira reunião do subgrupo adimplência (0640631), realizada em 11 de agosto de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 10:15 horas pelo Assessor CONFEA, Sergio Matos Martins - Coordenador. Dando boas vindas a todos, inicialmente colocou em discussão a Sumula da reunião ocorrida em 04/08/2022, salientando que a mesma registra os principais assuntos debatidos na reunião anterior e consolida as propostas/questionamentos levantados. Destacou que essa consolidação ainda esta em discussão e na sequencia, relatou a partir do Modelo Simplificado os principais tópicos, sendo eles:

1. Lançamento somente de registro de anuidades (cheias) devidamente quitadas nos regionais.

2. Lançamento de registro de parcelamentos quitados e a vencer, informando número de parcelas e datas de vencimentos .

3. Da tabela domínio no campo statusParcela, retirar as opções :Cancelada por pagamento em outro regional, Inscrição em Dívida Ativa, pago em Dívida ativa.

4. Desconsiderar o valor a pagar e pago como campo obrigatório.

5. Ser de responsabilidade do regional a manutenção dos dados atualizados, tanto de informação de quitação de parcelas (únicas) de anuidades, parcelamentos e complementos.

6. Adimplência , corresponder a registro ativo no cadastro sem nenhuma parcela (ANUIDADE, PARCELAMENTO, COMPLEMENTO) vencido .

7. Lançamento pagamento de anuidades(cheias) a partir da quitação junto ao qualquer regional, mudando status para PAGA.

8. Inclusão de novos registros durante o ano, gerar parcela proporcional correspondente à quitação da mesma.

9. Quitação da anuidade cheia poderá ser lançada por qualquer regional e/ou por mais de um regional.

10. Ocorrendo parcelamento da anuidade cheia, registro da anuidade passa para status de PARCELADA, gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes. As quitadas , com status de PAGA e não quitadas com status A PAGAR.

11. Ocorrendo parcelamento de N anuidades, o registro das respectivas anuidades passam para status de PARCELADA. gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes. As quitadas , com status de PAGA e não quitadas com status A PAGAR.

12. A quitação de parcelamento só poderá ser realizada pelo regional responsável pela geração de registro de parcelamento;

13. Será permitido registro individual para quantos complementos forem necessários pelo regional e a quitação só poderá ser realizada pelo regional responsável pela geração do registro;

Na sequencia a palavra foi aberta aos participantes para dúvidas, considerações e sugestões. Os debates se concentraram no gerenciamento da falta de registro de anuidades durante a situação temporária do profissional como INATIVO, registros de anuidades (parceladas ou não) em cobrança judicial(Dívida Ativa/Protesto) , ressarcimento de parcelas quitadas e ferramenta para retorno das informações em tempo real sempre que algum evento ocorrer.

Em decorrência do tempo de reunião e os temas em discussão foi proposto um novo encontro para melhor avaliação final, com o seguinte contexto e questionamentos:

1. Retornar a proposta de gerar toda as anuidades cheias devidas por RNP ativo (na virada do exercício para todos os registros ativos), em virtude do problema de intervalo de registro INATIVO (em discussão) .

2. Levantamento do volume de registros de anuidades existentes com intervalo em aberto de profissionais com registro ativo.

3. Ser de responsabilidade dos regionais a manutenção dos dados atualizados, tanto de informação de quitação de parcelas (únicas) de anuidades, parcelamentos e complementos.

4. Quitação da anuidade cheia poderá ser lançada por qualquer regional e/ou por mais de um regional.

5. Inclusão de novos registros durante o ano, gerar parcela proporcional correspondente à quitação da mesma.

6. Ocorrendo parcelamento da anuidade cheia, registro da anuidade passa para status de PARCELADA, gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes. As quitadas , com status de PAGA e não quitadas com status A PAGAR.

7. Ocorrendo parcelamento de N anuidades, o registro das respectivas anuidades passam para status de PARCELADA. gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes. As quitadas , com status de PAGA e não quitadas com status A PAGAR.

8. A quitação de parcelamento só poderá ser realizada pelo regional responsável pela geração de registro de parcelamento;

9. Será permitido registro individual para quantos COMPLEMENTOS forem necessários pelo regional e a quitação só poderá ser realizada pelo regional responsável pela geração do registro;

10. Proposta de registro da parcela em cobrança judicial (Dívida Ativa/Protesto) pelo regional.

11. Estudo para gerenciamento do cancelamento de um lançamento de quitação/parcelamento/registro de cobrança judicial

12. Estudo de ferramenta para retorno das informações em tempo real sempre que algum evento ocorrer.

Encerrada as discussões, foi proposto que a coordenação disponibilize o modelo consolidado para avaliação e aprovação na próxima reunião agendada para 18/08/2022 às 10hs.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:50hs.

9. A quarta reunião do subgrupo adimplência (0643641), realizada em 18 de agosto de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 10:15 horas pelo Assessor CONFEA, Sergio Matos Martins - Coordenador. Dando boas vindas a todos, colocou em discussão a Sumula da reunião ocorrida em 11/08/2022 na qual registra e consolida as propostas/questionamentos debatidos até o presente momento, solicitando a manifestação de todos quanto a seu conteúdo. Não havendo manifestações, foi aprovada por unanimidade. Na sequência e propondo dar celeridade as discussões, informou que iria passar um resumo das regras de negócio até o momento discutidas, separando-as por situação/tipo de parcela, assim apresentadas:

Quanto a regras de negócio

Ser de responsabilidade dos regionais a manutenção dos dados atualizados, tanto de informação de quitação de parcelas (únicas) de anuidades, parcelamentos, complementos e Protestos/Dívida Ativa

Quitação da anuidade parcela única poderá ser lançada por qualquer regional e/ou por mais de um regional

Todo lançamento, independentemente de ser geração, quitação, cancelamento e/ou estorno será registrado em histórico.

Ocorrendo lançamento de parcela única quitada, parcelada e Protestada/Dívida Ativa, sistema acatara o lançamento e retornará informação identificadas no processamento.

Quanto a Anuidade parcela única

Gerar parcela de anuidade única, quitada ou não ? Status A PAGAR ou PAGA

Inclusão de novos registros durante o ano, gerar a parcela única proporcional ? Status A PAGAR ou PAGA.

Lançamento de anuidade parcela única já quitada, permitir gerar novo registro de quitação, retornando ao regional aviso da existência de pagamento anterior.

Ocorrendo estorno do lançamento de uma quitação, o registro permanecerá no histórico de informações. Não havendo nenhuma anuidade do mesmo exercício quitada, haverá a necessidade de gerar novo registro A PAGAR.

Parcela de anuidade única poderá ser CANCELADA, nos casos do registro do profissional passar para INATIVO.

Estorno de quitação de parcela única, poderá ser realizado pelo regional responsável pela quitação, sendo registrado o lançamento no histórico e o status da parcela retornar para A PAGAR.

Quanto a parcelamento de Anuidade parcela única .

Status registro da anuidade cheia passa para PARCELADO, gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes, com status de A PAGAR ou PAGA.

Somente o regional responsável pelo parcelamento poderá fazer alterações nos respectivos registros

Ocorrendo o cancelamento de todas as parcelas e não havendo nenhuma anuidade do respectivo ano quitada ou parcelada por outro regional, haverá a necessidade de gerar novo registro a PAGAR.

Estorno de quitação de parcelas poderá ser realizado pelo regional responsável pelo parcelamento, sendo registrado o lançamento no histórico e o status da parcela retornar para A PAGAR.

Quanto a parcelamento de N Anuidades parcelas únicas.

Status registro das anuidades, objeto do parcelamento, que estão sendo parceladas passam para PARCELADA, gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes, com status de A PAGAR ou PAGA.

Somente o regional responsável pelo parcelamento poderá fazer alterações nos respectivos registros

Ocorrendo o cancelamento de todas as parcelas e não havendo nenhuma anuidade do respectivo ano quitada ou parcelada por outro regional, haverá a necessidade de registrar no histórico os cancelamento e geração de novo registro a PAGAR.

Estorno de quitação de parcelas só poderá ser realizado pelo regional responsável pelo parcelamento.

Ocorrendo uma renegociação (novas parcelas para parcelas não quitadas), haverá necessidade de cancelar as parcelas em aberto, e gerar as novas parcelas da negociação.

Quanto a lançamento de Complementos

Será permitido registro individual para quantos COMPLEMENTOS forem necessários pelos regionais.

A alterações de um registro de COMPLEMENTO, só poderá ser realizada pelo regional responsável pela geração do registro;

Poderá ocorrer a quitação e/ou estorno de quitação de um COMPLEMENTO, ou Cancelamento definitivo.

Quanto a inscrição em Dívida Ativa/Protesto

Anuidades parcelas únicas poderão ser registradas como Protestadas/Dívida ativa por qualquer regional.

Parcelamentos vencidos e complementos, só poderão ser registrados como Protestadas/Dívida Ativa pelo regional responsável pelo registro.

Ocorrendo o cancelamento do lançamento de parcela Protestadas/Dívida Ativa e não havendo registro de quitação/parcelamento em outro regional, haverá a necessidade de gerar o novo registro referente as anuidades objeto do parcelamento com status A PAGAR.

Ocorrendo a quitação de parcela o status de quitação passa para Protestada/Dívida Ativa - LIQUIDADADA.

Ocorrendo o estorno de registro como Protestadas/Dívida e não havendo pagamento das parcelas devidas por outro regional, haverá a necessidade de gerar o novo registro das respectivas anuidades com status A PAGAR.

Encerrada as discussões, quanto as principais regras de negócio, foi avaliado o modelo de dados simplificado, com o objetivo de identificar a necessidade de alguma alteração da proposta. Ficando assim aprovado.

Ainda foram definidos:

A possibilidade de isenção de pagamento de anuidade integral.

Após apresentação da proposta ao COMITÊ, propor a realização de prova de conceito - POC com os regionais membros do subcomitê. Para a POC, ficou registrado ainda a proposta de envio de dados de profissionais ATIVOS, ultima anuidade QUITADA e registro parcelas em aberto, parceladas e ajuizadas/protestadas.

Não havendo mas nada a tratar, a palavra foi aberta aos participantes para manifestações. Fernando Henriques, comentando que após a proposta ser apreciada e aprovada pelo COMITÊ, a mesma seja pautada em LIVE a ser apresentada a todos os Gestores de TI. Como proposta de pauta, sugeriu ainda a inclusão da experiência de SC com o convênio com o GOV.BR.

A reunião foi encerrada às 11:25hs.

10. A reunião dos coordenadores dos subgrupos adimplência e API (0644514), realizada em 19 de agosto de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 14:30 horas com as presenças dos coordenadores Sergio Matos Martins e Fernando Henriques. Em pauta a apresentação dos resultados alcançados no próximo encontro do Comitê.

Alguns aspectos relevantes foram pontuados, sendo eles:

- Conflito da agenda da reunião do dia 30/08 com o evento "Encontro de Gestores do Confea", prejudicando a participação dos responsáveis pela Supervisão e Coordenação do Comitê:

Considerando de extrema importância a presença do Coordenador e Supervisor na avaliação, apreciação, discussão e deliberação dos resultados alcançados, apresentamos a proposta de definição de nova data para realização da reunião, sendo que a mesma anteceda a reunião do Colégio de Presidentes - CP.

- Definição da Pauta e data de realização da LIVE, ferramenta escolhida para divulgação dos resultados alcançados, junto aos demais gestores de TI e áreas afins.

Proposta de compartilhar os resultados até agora alcançados com os demais gestores de TI e representantes de áreas afins, em uma LIVE, sugerimos:

1. Apresentação de resultados, com relato histórico da origem, estruturação e resultados alcançados pelo Comitê até a presente data;
2. Apresentação do CASE - GOV.BR, pelo CREA-SC (pauta aguardando definição de data específica);
3. Que a LIVE ocorra antes do Colégio de Presidentes - CP;
4. Solicitar cobertura do evento pela área de Comunicação.

Não havendo nada mais a tratar, fica o registro para apreciação da coordenação e supervisão do Comitê Gestor do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado".

11. A quarta reunião do CGSCNI (0651928), realizada em 6 de setembro de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 10:15 horas pelo Gerente de Tecnologia da Informação, Rodrigo de Souza Borges - Coordenador do Comitê e inicialmente fazendo um registro breve da pauta da reunião. Na sequência, passou a palavra para o Coordenador do subgrupo Adimplência, Sérgio Martins, para registro das atividades. Sérgio fez um breve histórico dos encontros do subcomitê, onde realizou 4 reuniões em videoconferência, tendo como resultado regras básicas para gerenciamento da adimplência de Anuidade, Parcelamentos, Complementos e Protesto/Dívida Ativa. Das regras propostas:

Quanto a regras de negócio:

Ser de responsabilidade dos regionais a manutenção dos dados atualizados, tanto de informação de quitação de parcelas (únicas) de anuidades, parcelamentos, complementos e Protestos/Dívida Ativa.

Quitação da anuidade por parcela única poderá ser lançada por qualquer regional e/ou por mais de um regional.

Todo lançamento, independentemente de ser geração, quitação, cancelamento e/ou estorno será registrado em histórico.

Ocorrendo lançamento de parcela única quitada, parcelada e Protestada/Dívida Ativa, o sistema acatará o lançamento e retornará informação identificada no processamento.

Quanto à Anuidade parcela única:

Gerar parcela de anuidade única, quitada ou não? Status A PAGAR ou PAGA.

Inclusão de novos registros durante o ano, gerar a parcela única proporcional? Status A PAGAR ou PAGA.

Lançamento de anuidade parcela única já quitada, permitir gerar novo registro de quitação, retornando ao regional aviso da existência de pagamento anterior.

Ocorrendo estorno do lançamento de uma quitação, o registro permanecerá no histórico de informações. Não havendo nenhuma anuidade do mesmo exercício quitada, haverá a necessidade de gerar novo registro A PAGAR.

Parcela de anuidade única poderá ser CANCELADA, nos casos do registro do profissional passar para INATIVO.

Estorno de quitação de parcela única poderá ser realizado pelo regional responsável pela quitação, sendo registrado o lançamento no histórico e o status da parcela retornar para A PAGAR.

Quanto ao parcelamento de Anuidade parcela única.

Status registro da anuidade cheia passa para PARCELADO, gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes, com status de A PAGAR ou PAGA.

Somente o regional responsável pelo parcelamento poderá fazer alterações nos respectivos registros.

Ocorrendo o cancelamento de todas as parcelas e não havendo nenhuma anuidade do respectivo ano quitada ou parcelada por outro regional, haverá a necessidade de gerar novo registro a PAGAR.

Estorno de quitação de parcelas poderá ser realizado pelo regional responsável pelo parcelamento, sendo registrado o lançamento no histórico e o status da parcela retornar para A PAGAR.

Quanto ao parcelamento de N Anuidades parcelas únicas.

Status registro das anuidades, objeto do parcelamento, que estão sendo parceladas passam para PARCELADA, gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes, com status de A PAGAR ou PAGA.

Somente o regional responsável pelo parcelamento poderá fazer alterações nos respectivos registros.

Ocorrendo o cancelamento de todas as parcelas e não havendo nenhuma anuidade do respectivo ano quitada ou parcelada por outro regional, haverá a necessidade de registrar no histórico os cancelamento e geração de novo registro a PAGAR.

Estorno de quitação de parcelas só poderá ser realizado pelo regional responsável pelo parcelamento.

Ocorrendo uma renegociação (novas parcelas para parcelas não quitadas), haverá necessidade de cancelar as parcelas em aberto, e gerar as novas parcelas da negociação.

Quanto a lançamento de Complementos.

Será permitido registro individual para quantos COMPLEMENTOS forem necessários pelos regionais.

A alterações de um registro de COMPLEMENTO, só poderá ser realizada pelo regional responsável pela geração do registro.

Poderá ocorrer a quitação e/ou estorno de quitação de um COMPLEMENTO, ou Cancelamento definitivo.

Quanto à inscrição em Dívida Ativa/Protesto.

Anuidades parcelas únicas poderão ser registradas como Protestadas/Dívida ativa por qualquer regional.

Parcelamentos vencidos e complementos só poderão ser registrados como Protestadas/Dívida Ativa pelo regional responsável pelo registro.

Ocorrendo o cancelamento do lançamento de parcela Protestadas/Dívida Ativa e não havendo registro de quitação/parcelamento em outro regional, haverá a necessidade de gerar o novo registro referente às anuidades objeto do parcelamento com status A PAGAR.

Ocorrendo a quitação de parcela, o status de quitação passa para Protestada/Dívida Ativa - LIQUIDADA.

Ocorrendo o estorno de registro como Protestadas/Dívida e não havendo pagamento das parcelas devidas por outro regional, haverá a necessidade de gerar o novo registro das respectivas anuidades com status A PAGAR.

Na sequência, foi apresentado o modelo de dados simplificado com o objetivo de identificar necessidades de ajustes.

[...]

Concluiu a apresentação registrando a necessidade de discussão quanto a isenção de pagamento de anuidade integral e validar a proposta de realização de prova de conceito - POC com os regionais membros do subcomitê.

Após manifestações, ficaram aprovadas as regras apresentadas com proposta de realização da prova de conceito. Quanto ao tema isenção de pagamento, o grupo entendeu que se trata de lançamento de quitação da anuidade pelo regional, portanto, já contemplado nas regras propostas. Sérgio, coordenador do SUBGRUPO Adimplência, concluiu informando que estará agendando em breve mais um encontro do subgrupo para continuidade dos trabalhos de definição de regras de negócio e realizar a prova de conceito - POC.

Na sequência, o coordenador do subgrupo APIs, Fernando Henriques, registrou os resultados das ações de implantação das APIs indicando que, até o momento, apenas 06 (seis) regionais já estão trabalhando com as APIs no ambiente de produção conforme imagem de controle abaixo.

[...]

Em continuidade, foram citadas situações acerca dos chamados de suporte para a implantação, sendo esclarecido que o maior volume desses chamados está vinculado à falta de entendimento da solução aplicada bem como alguma dificuldade da documentação disponibilizada aos regionais. Neste ponto foi informada a alteração da estrutura da documentação das APIs visando facilitar o entendimento da solução.

Após as informações acerca das atividades de implantação das APIs, o Coordenador do Comitê abriu a palavra aos participantes da reunião, sendo a primeira colocação realizada pelo Sr. Alex Kamei (Crea-BA) com o questionamento acerca dos possíveis prazos para a implementação das funcionalidades relacionadas à anuidade, tendo como resposta do Coordenador, de forma sucinta, a indicação das necessidades da implantação das APIs bem como o uso dos webservices antigos, sendo que para a efetiva execução e desenvolvimento das funcionalidades faz-se necessário o planejamento do escopo e posterior definição do projeto.

Como segunda palavra dos membros do Comitê, o Sr. Geórgie Márcio (Crea-RO) questionou sobre o prazo da implementação das APIs bem como a desativação dos webservices, tendo como resposta do Coordenador que embora tenha existido a data de desativação, a mesma não poderia ser considerada devido à baixa migração para a utilização das APIs, pois tal desativação geraria grande impacto negativo aos regionais que ainda utilizam a estrutura anterior. Por sequência informou também que as tratativas realizadas entre os regionais do estado da Bahia e Sergipe juntamente com a empresa Technotec estão em andamento e que, quando da migração para o uso das APIs, a solução abrangeria um montante de 15 regionais. Em continuidade o Coordenador retomou ao ponto da necessidade da implantação das APIs dando como ponto de atenção o convênio junto à ABNT onde a desatualização dos dados cadastrais no SIC podem gerar ônus financeiro aos regionais devido às divergências de, por exemplo, o número de profissionais ativos tanto na base de dados do SIC quanto do corporativo do regional, sendo o primeiro considerado para os cálculos do rateio do custo do convênio.

Assuntos Gerais:

Em assuntos gerais foram abordados:

1- Necessidades futuras de ação de atualizações cadastrais.

2- Insumos para impressão de Carteiras, com relato do Coordenado Rodrigo Borges, com informes do processo de aquisição das novas impressoras e debates quanto as tratativas para implantação da carteira digital a nível nacional. Quanto a aquisição das impressoras, Rodrigo informou que o processo está em andamento e considerando a desistência de fornecimento pelo vencedor durante o processo de prova de conceito, o procedimento era aguardar os prazos recursais e dar sequência ao processo nomeando novo vencedor ao certame. Quanto às Carteiras Digitais, os debates foram em referência às iniciativas dos regionais, contratação da solução do SERPRO, custos operacionais e providências do CONFEA na normatização das carteiras. Novamente, o Coordenador esclareceu acerca da manifestação da PROJ ao processo, onde foram apresentados inúmeros questionamentos quanto ao serviço a ser contratado em detrimento às regras de emissão de carteiras. Em decorrência das tratativas em andamento, ficou definido que o mesmo seja pautado para próxima reunião juntamente com o assunto Atualização Cadastral, devendo um dos pontos a serem analisados a geração da Carteira Digital por solução de desenvolvimento próprio.

3- Implantação do SEI Multiórgãos, com um informe geral do andamento da elaboração do Plano de Trabalho bem como as ações executadas por grupo específico para trato do assunto, sendo informado pelo Sr. Alex Kamei (Crea-BA) que por definição do Colégio de Presidentes os regionais que farão o piloto da integração serão o Crea-PR e Crea-RS, por já utilizarem o SEI, com a participação dos Regionais do Estado da Bahia, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais bem como o do Distrito Federal como participantes da implantação com o intuito de poderem realizar as suas implantações e colaborar com os demais regionais no decorrer do projeto.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:55hs.

12. A quinta reunião do subgrupo adimplência (0662589), realizada em 30 de setembro de 2022, tratou sobre:

Os trabalhos foram abertos às 10:45 horas pelo Assessor CONFEA, Sergio Matos Martins - Coordenador. Dando boas vindas a todos, informou que a pauta da reunião tinha como proposta, reavaliar as regras de negócio validadas junto ao COMITÊ GESTOR em sua última reunião e definir os próximos passos do processo. Reforçando a missão do grupo, que é definir procedimentos para atualização de pagamento e parcelamentos de anuidades, de continuidade a apresentação, destacando o modelo de dados simplificado conforme quadro abaixo:

[...]

Destacando durante a apresentação a tabelas de domínio para tipo de parcela (1 Anuidade, 2 Parcelamento e 3 Complemento), a tabela de domínio para identificar o status da parcela (A Aberta, Q Quitada, P parcelada, C cancelada e D Ajuizada/protestada, o campo codInt (codigo integração) que armazena a chave do referido débito junto ao sistema corporativo do regional, os campos de descrições, para facilitar a compreensão do tipo de parcela e status da parcela, e os campos responsáveis em gerenciar os lançamentos realizados.

Como Regras Gerais destacou:

Ser de responsabilidade dos regionais a manutenção dos dados atualizados, tanto de informação de quitação de parcelas (únicas) de anuidades, parcelamentos, complementos e Protestos/Dívida Ativa

Quitação da anuidade parcela única poderá ser lançada por qualquer regional e/ou por mais de um regional

Todo lançamento, independentemente de ser geração, quitação, cancelamento e/ou estorno será registrado em histórico.

Ocorrendo lançamento de parcela única quitada, parcelada e Protestada/Dívida Ativa, sistema acatará o lançamento e retornará informação identificadas no processamento.

Quanto a Anuidade parcela única

Gerar parcela de anuidade única, com status ABERTO ou QUITADA.

Inclusão de novos registros durante o ano, gerar a parcela única proporcional com status ABERTA ou QUITADA.

Lançamento de anuidade parcela única já quitada, permitir gerar novo registro de quitação, retornando ao regional aviso da existência de pagamento anterior.

Ocorrendo estorno do lançamento de uma quitação, o registro permanecerá no histórico de informações. Não havendo nenhuma anuidade do mesmo exercício quitada, haverá a necessidade de gerar novo registro com status ABERTA.

Parcela de anuidade única poderá ser CANCELADA, nos casos do registro do profissional passar para INATIVO.

Estorno de quitação de parcela única, poderá ser realizado pelo regional responsável pela quitação, sendo registrado o lançamento no histórico e o status da parcela retornar para ABERTA.

Quanto a parcelamento de Anuidade parcela única .

Status registro da anuidade cheia passa para PARCELADA, gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes, com status de QUITADA ou ABERTA.

Somente o regional responsável pelo parcelamento poderá fazer alterações nos respectivos registros

Ocorrendo o cancelamento de todas as parcelas e não havendo nenhuma anuidade do respectivo ano quitada ou parcelada por outro regional, haverá a necessidade de gerar novo registro com status em ABERTA.

Estorno de quitação de parcelas poderá ser realizado pelo regional responsável pelo parcelamento, sendo registrado o lançamento no histórico e o status da parcela retornar para ABERTA.

Quanto a parcelamento de N Anuidades parcelas únicas.

Status das anuidades , objeto do parcelamento, passam para PARCELADAS, gerando registro individual para o número de parcelas correspondentes, com status de QUITADA ou ABERTA.

Somente o regional responsável pelo parcelamento poderá fazer alterações nos respectivos registros

Ocorrendo o cancelamento de todas as parcelas e não havendo nenhuma anuidade do respectivo ano quitada ou parcelada por outro regional, haverá a necessidade de registrar no histórico os cancelamento e geração de novo registro com status ABERTA.

Estorno de quitação de parcelas só poderá ser realizado pelo regional responsável pelo parcelamento.

Ocorrendo uma renegociação (novas parcelas para parcelas não quitadas), haverá necessidade de cancelar as parcelas em aberto, e gerar as novas parcelas da negociação.

Quanto a lançamento de Complementos

Será permitido registro individual para quantos COMPLEMENTOS forem necessários pelos regionais.

A alterações de um registro de COMPLEMENTO, só poderá ser realizada pelo regional responsável pela geração do registro;

Poderá ocorrer a quitação e/ou estorno de quitação de um COMPLEMENTO, ou Cancelamento definitivo.

Quanto a inscrição em Dívida Ativa/Protesto

Anuidades parcelas únicas poderão ser registradas como Protestadas/Dívida ativa por qualquer regional.

Parcelamentos vencidos e complementos, só poderão ser registrados como Protestadas/Dívida Ativa pelo regional responsável pelo registro.

Ocorrendo o cancelamento do lançamento de parcela Protestadas/Dívida Ativa e não havendo registro de quitação/parcelamento em outro regional, haverá a necessidade de gerar o novo registro referente as anuidades objeto do parcelamento com status ABERTA.

Ocorrendo a quitação de parcela o status de quitação passa para Protestada/Dívida Ativa - LIQUIDADADA.

Encerrada as discussões, o grupo considerou que as regras contemplam as necessidades mínimas para o gerenciamento e aprovou a proposta de PROVA DE CONCEITO - POC com apoio dos regionais BA e SP.

Definida ainda a necessidade de ampliar as discussões junto ao GRUPO DE ATENDENTES e FINANCEIRO com a apresentação dos resultados até agora alcançados através de uma LIVE, a ser agendada preferencialmente após o encerramento da SOEA. Demanda a ser organizada pela coordenação do subgrupo.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:50hs.

13. Ao longo das inúmeras reuniões, o foco principal foi o de promover a cobrança no desenvolvimento e integração de dados entre o Confea e os Creas através das APIs, em detrimento dos webservices, conforme recomendado pelo GETTI e aprovado pela Decisão Plenária, bem como idealizar um novo modelo de dados para corrigir as principais dificuldades existentes atualmente quanto à adimplência do profissional, ou seja, as regras que permeiam o pagamento das anuidades.

14. Diante disso, foi gerado o relatório contido no doc. 0725667 que define as regras de negócio, bem como o novo modelo de dados.

15. Também houve a atuação para a definição de um modelo de dados para a consolidação do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (doc. 0746664), e que foi realizada em duas etapas, a primeira via Ofício Circular nº 43/2023 (0747055) e que culminou em necessidades de adequações do modelo inicial, consoante doc. 0782258.

16. Visando dar conhecimento aos Regionais sobre os trabalhos realizados na primeira etapa, através do Ofício Circular nº 77/2023 (0783234), os Regionais foram convidados a participar da LIVE realizada em 13 de julho de 2023 (0788227). A interação promovida foi essencial para que pudessem expor suas experiências e conhecimentos visando construir um modelo mais robusto, bem como entender as dificuldades e facilidades quando do preenchimento do modelo inicial.

17. Dessa forma, foi gerado o relatório contido nos docs 0788277 e 0788313 com uma nova proposta de modelo de dados de acordo com as considerações dos Regionais participantes da LIVE, enviando o Ofício Circular nº 88/2023 (0788314) solicitando uma nova remessa de dados.

18. Uma vez recepcionadas todas as planilhas encaminhadas pelos Regionais, trabalhou-se em sua sistematização até a efetiva visão do atual panorama de pessoas jurídicas e quadros técnicos existentes, restando definir os procedimentos para recebimento mensal ou automático desses dados.

18.1. A apresentação realizada na LIVE segue no doc. 0865400.

Analise Tipo de Registro

Rótulos de Linha	Soma de Total
Registro Definitivo	368.711
Cadastro	10.663
Visto 180 dias	2.438
Outros	1.710
Total Geral	383.522

9

Analise Tipo de Empresa

Rótulos de Linha	Soma de Totais
Matriz	337.928
Filial	23.630
Outros	12.550
Sucursal, agência ou escritório de representação.	7.182
Grupo Empresarial	1.433
Pessoa Jurídica	799
Total Geral	383.522

Data

11

19. Cumpre salientar que, em paralelo a todas as atividades elencadas nesse processo, houve a necessidade de atuação no processo 00.006567/2022-11 que versa sobre a Portaria nº 539/2022 (doc. 0694164) e que propôs "Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais - CGSI no Sistema Confea/Crea".

20. Em virtude das preocupações existentes quanto à segurança cibernética e aos ataques sofridos pelos Conselhos, houve uma priorização na atuação deste Comitê e que culminou nos seguintes documentos: Relatório (0842385) e Despacho (0863095).

21. Por todo o exposto, conclui-se que o Comitê instituído pela Portaria nº 195/2022 (0600255) cumpriu suas atribuições atuando nas frentes prioritárias estabelecidas: melhoria das integração dos dados entre o Confea e os Creas; estabelecimento de modelagem de dados para o Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica; redefinição das regras de negócio e modelagem de dados para adimplência profissional. Para o momento, compete aos Creas o desenvolvimento de seus serviços, bem como ao Confea a melhoria do desenvolvimento de seus serviços para aplicabilidade integral do que fora definido.

Considerando que por meio do Despacho GTI 0864407, de 28 de novembro de 2023, o Coordenador do Comitê Gestor encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

A Decisão Plenária nº PL-2041/2021 (doc. 0540079) aprovou o o relatório de atividades do Grupo de Estudo Técnico - GETTI, bem como a Portaria nº 195/2022 (doc. 0600255) "Institui Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado", em atendimento à Decisão Plenária nº 2041/2021".

De modo a atender a referida Portaria, várias reuniões foram realizadas, conforme abaixo disponibilizado:

1. A primeira reunião do CGSCNI (0627405), realizada em 12 de julho de 2022.
2. A segunda reunião do CGSCNI (0633178), realizada em 26 de julho de 2022.
3. A primeira reunião do subgrupo adimplência (0634705), realizada em 28 de julho de 2022.
4. A segunda reunião do subgrupo adimplência (0638767), realizada em 04 de agosto de 2022.
5. A terceira reunião do CGSCNI (0639276), realizada em 9 de agosto de 2022.
6. A terceira reunião do subgrupo adimplência (0640631), realizada em 11 de agosto de 2022.
7. A quarta reunião do subgrupo adimplência (0643641), realizada em 18 de agosto de 2022.
8. A reunião dos coordenadores dos subgrupos adimplência e API (0644514), realizada em 19 de agosto de 2022.
9. A quarta reunião do CGSCNI (0651928), realizada em 6 de setembro de 2022.
10. A quinta reunião do subgrupo adimplência (0662589), realizada em 30 de setembro de 2022.

Cumpra salientar que, em paralelo a todas as atividades elencadas nesse processo, houve a necessidade de atuação no processo 00.006567/2022-11 que versa sobre a Portaria nº 539/2022 (doc. 0694164) e que propôs "Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais - CGSI no Sistema Confea/Crea".

1. A primeira reunião (0697845), realizada em 15 de dezembro de 2022.
2. A segunda reunião (0703003), realizada em 21 de dezembro de 2022.
3. A terceira reunião (0706702), realizada em 11 de janeiro de 2023.
4. A quarta reunião (0715504), realizada em 25 de janeiro de 2023.
5. A quinta reunião (0736956), realizada em 10 de fevereiro de 2023.
6. A sexta reunião (0703003), realizada presencialmente em São Paulo em 16 e 17 de março de 2023.
7. A sétima reunião (0759214), realizada presencialmente em Natal em 11 e 12 de maio de 2023.
8. A oitava reunião (0775296), realizada em 7 de junho de 2023.
9. A nona reunião (0788140), realizada em 13, 14 e 18 de julho de 2023.
10. A décima reunião (0842191), realizada em 14 de setembro de 2023.
11. A décima primeira reunião (0842385), realizada em 23 de novembro de 2023.

Ademais, cumpriu-se com o objetivo proposto, consoante Informação GTI nº 47/2023 (0864006): melhoria das integração dos dados entre o Confea e os Creas; estabelecimento de modelagem de dados para o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; redefinição das regras de negócio e modelagem de dados para adimplência profissional.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo visando continuidade nos trâmites e sua pauta no próximo Conselho Diretor, salvo melhor juízo.

Considerando que por meio da Despacho SEG 0871116, de 05 de dezembro de 2023, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Através da proposta CP nº 6/2021 (Processo 00946/2021) e decisão plenária PL-0443/2021 (SEI 0451553) foi instituído um Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado, formado por profissionais de tecnologia da informação do Confea, Creas e Mútua.

O trabalho foi realizado e gerou o relatório (SEI 0478764), Informação GTI nº 47/2023 (SEI 0864006) e despacho GTI (SEI 0864407), focando na integração de sistemas via "Web Service" e criação de um sistema nacional integrado.

Diante o exposto, considerando o atendimento do objetivo proposto, encaminho para a apreciação do Conselho Diretor visando posterior arquivamento do processo.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Conhecer os presentes autos, notadamente o contido na Informação GTI nº 47/2023 (0864006) e no Despacho GTI (0864407), notadamente em relação ao atingimento dos seguintes objetivos: melhoria das integração dos dados entre o Confea e os Creas; estabelecimento de modelagem de dados para o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; redefinição das regras de negócio e modelagem de dados para adimplência profissional; e

2) Restituir os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para as providências decorrentes, bem como para que os resultados ora apresentados sejam levados ao conhecimento do Colégio de Presidentes - CP, em face da Proposta 6 (0427140),

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/12/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880777** e o código CRC **95332AE1**.